



**Politécnico  
de Viseu**

Escola Superior  
de Educação  
de Viseu

Afixar  
17.07.2023  
S. V. J.

## EDITAL

### RELATIVO AOS REGIMES DE REINGRESSO E MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR - 2023/2024

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Politécnico de Viseu, - Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho - aprovado na sequência da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, que aprovou o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, alterado pelas Portarias n.ºs 305/2016, de 6 de dezembro, 249-A/2019, de 5 de agosto e 150/2020, de 22 de junho e pelo Despacho n.º 6799/2023, de 26 de junho

#### 1. Objeto

O presente edital tem por objetivo servir de guia para a apresentação das candidaturas à matrícula e inscrição para o ano letivo de 2023/2024 nos cursos ministrados na Escola Superior de Educação de Viseu, no âmbito dos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso no ensino superior.

#### 2. Conceitos

Para os efeitos do disposto no presente Edital, entende-se por:

a) «Créditos», os créditos segundo o ECTS — *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), cuja atribuição é regulada pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

b) «Escala de classificação portuguesa», aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

c) «Instituição de ensino superior», uma universidade, instituto universitário, escola de ensino superior universitário não integrada em universidade, instituto politécnico ou escola de ensino superior politécnica não integrada em instituto politécnico ou universidade, de natureza pública ou privada;

d) «Regime geral de acesso», o regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296 -A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147 -A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32 -C/2008, de 16 de junho.

#### 3. Condições de candidatura

3.1 – Podem requerer o **reingresso** os estudantes que:



**Politécnico  
de Viseu**

Escola Superior  
de Educação  
de Viseu

a) tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

3.2 – Podem requerer a **mudança de par instituição/curso** os estudantes que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

3.3 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira, em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenham concluído.

3.4 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

3.5 – As disciplinas fixadas como provas de ingresso, referidas na alínea b) do ponto 3.2 são as apresentadas no quadro seguinte:

Curso		Elenco de provas de ingresso	Pré-requisitos
Código	Nome		
9054	Comunicação Social	04 Economia ou 11 História ou 18 Português	<b>Grupo D</b> Autodeclaração. (Capacidade de Visão)
9084	Educação Social	02 Biologia e Geologia ou 11 História ou 18 Português	<b>Grupo B</b> Atestado médico (Com. Interpessoal)
9347	Artes Plásticas e Multimédia	03 Desenho ou 12 História da Cultura e das Artes ou 18 Português	<b>Grupo F</b> Atestado Médico (Visual e Motora)
L154	Artes da Performance Cultural	10 Geometria Descritiva ou 12 História da Cultura e das Artes ou 18 Português	
9850	Desporto e Atividade Física	02 Biologia e Geologia ou 16 Matemática ou 18 Português	
9853	Educação Básica	18 Português e 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais (635 ou 735 ou 835)	
9930	Publicidade e Relações Públicas	09 Geografia ou 11 História ou	



#### 4. Número de vagas

4.1 – As mudanças de par instituição/curso para o 1.º ano estão sujeitas às limitações quantitativas para o ano letivo 2023/2024 constantes do quadro seguinte:

Curso		Mudança de par instituição/curso
Código	Nome	
9054	Comunicação Social	6
9084	Educação Social	2
L154	Artes da Performance Cultural	2
9347	Artes Plásticas e Multimédia	2
9850	Desporto e Atividade Física	4
9853	Educação Básica	0
9930	Publicidade e Relações Públicas	0

4.2 – Os reingressos não estão sujeitos a limitações quantitativas de vagas.

4.3 – Às vagas indicadas no ponto 4.1 podem acrescer:  
as vagas sobranes do regime geral de acesso ao Ensino Superior Público.

#### 5. Critérios de seriação

Na seriação dos candidatos ao ingresso para cada um dos regimes, no ano letivo 2023/2024, são utilizados os critérios a seguir especificados.

##### 5.1 – Mudança de par instituição/curso

5.1.1 – Os candidatos são seriados segundo os seguintes critérios:

- Maior número de unidades curriculares realizadas e consideradas afim do curso a que se candidatam;
- Melhor média aritmética, aproximada às décimas, das unidades curriculares consideradas na alínea anterior.

5.1.2 – Sempre que dois ou mais candidatos, em situação de empate, disputem a última vaga, são ordenados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:



- a) Melhor média aritmética, aproximada às décimas, das disciplinas/unidades curriculares consideradas na alínea a) do ponto 1 do artigo 18.º do Regulamento dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso do IPV;
- b) Candidato com data de nascimento mais recente.»

## **5.2 – Reingresso**

Os candidatos não estão sujeitos a critérios de seriação.

## **6. Júri**

### **Presidente**

Isabel Abrantes – Vice-Presidente da ESEV

### **Vogais Efetivos**

Belmiro Rego – Professor Coordenador

Susana Fidalgo – Vice-Presidente da ESEV

## **7. Candidatura**

### **7.1 Apresentação de candidatura**

7.1.1 – A candidatura consiste na indicação do curso da ESEV em que o candidato se pretende matricular e inscrever. A candidatura é apresentada pelo interessado, ou por um seu procurador legal, em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos e no sítio [www.esev.ipv.pt](http://www.esev.ipv.pt), devendo ser entregue nos Serviços Académicos no prazo indicado em 7.4.

7.1.2 – No mesmo ano letivo, cada estudante apenas se pode candidatar a um único curso e a um único regime previsto neste Edital.

### **7.2 Instrução do processo de candidatura**

O processo de candidatura é instruído em impresso próprio, acompanhado dos documentos a seguir indicados.

#### **7.2.1 Candidatos que tenham estado matriculados/inscritos em estabelecimentos de ensino superior nacional**

- a) documento comprovativo da realização das provas de ingresso fixadas para o par instituição/curso para o qual requer a mudança (por exemplo: ficha ENES do ano em que se candidatou ao ensino superior) ou, para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua forma de acesso e



ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final;

- b) documento comprovativo de matrícula/inscrição no par instituição/curso de ensino superior que frequenta ou frequentou;
- c) certidão de habilitações, discriminando as disciplinas/unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respetiva classificação;
- d) plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou, com indicação da carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável;
- e) documento que ateste, relativamente às prescrições, se no ano letivo da candidatura tem direito à inscrição, conforme o disposto no art.º 5º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, para alunos externos à escola onde pretende ingressar;
- f) comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou, se o mesmo não for lecionado numa escola do IPV;
- g) procuração (quando representado por procurador);
- h) comprovativo de que reúne as condições exigidas pelos pré-requisitos, se aplicável;
- i) outros.

**7.2.2 Candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham ou não concluído.**

- a) certidão de aprovação nas (ou de equivalência às) disciplinas do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para a candidatura ao par instituição/curso, ou documento comprovativo da sua forma de acesso e ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final, ou, ainda, tratando-se de estudante internacional, documentação comprovativa do preenchimento das condições exigidas para o ingresso no curso a que se pretende candidatar estabelecidas nos termos do regulamento do estatuto do estudante internacional do IPV;
- b) certidão da matrícula/inscrição em instituição de ensino superior estrangeiro, visada pelos serviços de educação competentes do país emissor e, se não estiver escrito em português, espanhol, francês ou inglês, traduzido para português por tradutor ajuramentado e reconhecido pela representação diplomática ou consulado português;
- c) certidão de habilitações, onde constem todas as disciplinas/unidades curriculares onde obteve aproveitamento e respetiva classificação, o ano curricular a que pertencem, respetivos ECTS, caso se aplique, passada pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro;
- d) procuração (quando representado por procurador)
- e) comprovativo de que reúne as condições exigidas pelos pré-requisitos, se aplicável;
- f) comprovativo de que reúne as condições exigidas pelos pré-requisitos, se aplicável.



### 7.2.3 Candidatos ao reingresso

- a) Cartão de cidadão;
- b) Procuração, quando representado por procurador;
- c) Comprovativo de que reúne as condições exigidas pelos pré-requisitos, se aplicável.

### 7.3 Taxa de candidatura

Em conformidade com a tabela de emolumentos em vigor na ESEV/IPV, pelo ato de admissão da candidatura é devida uma taxa.

### 7.4 Prazo de candidatura e calendário

Para todos os efeitos, deve ser considerado o calendário a seguir apresentado:

#### 1.ª fase

1. Apresentação das candidaturas	até 31/08/2023
2. Afixação das listas provisórias de seriação dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos	07/09/2023
3. Reclamações	11/09/2023
4. Afixação das listas finais de seriação dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos	12/09/2023
5. Matrícula e inscrição	de 12/09/2023 a 15/09/2023

#### 2.ª fase (vagas sobrantes)

1. Apresentação das candidaturas	de 18/09/2023 a 27/09/2023
2. Afixação das listas provisórias de seriação dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos	03/10/2023
3. Reclamações	04/10/2023
4. Afixação das listas finais de seriação dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos	06/10/2023
5. Matrícula e inscrição	de 09/10/2023 a 11/10/2023



**Politécnico  
de Viseu**

Escola Superior  
de Educação  
de Viseu

Viseu, 13 de julho de 2023

A Presidente da Escola Superior de Educação de Viseu

---

Maria Cristina Azevedo Gomes  
(Professora Coordenadora)

